

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARRUDA ARAGÃO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO N° 195/2007

Publicado no DOE de 05/09/2008 pela Portaria SECTMA nº 152/2008, de 04/09/2008

PARECER CEE/PE N° 66/2008-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/08/2008

I – RELATÓRIO:

Através do ofício nº 146/2007, de 01/12/2006, o Diretor do Centro de Ensino Profissionalizante Professora Maria de Lourdes Arruda Aragão, solicitou a este Conselho, Credenciamento e Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem a ser ministrado por esta instituição, situada na Rua Júlia Aragão, 307 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O processo está constituído com os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição para o Presidente do CEE/PE
- Cópia do Contrato Social
- Cópia do Laudo Técnico do prédio ocupado pela CESAC
- Cópia do Regimento Interno
- Planta das instalações
- Proposta Pedagógica do curso Técnico de Enfermagem
- Relatório da SECTMA
- Documentação relativa aos sócios da Instituição
- Documentos dos docentes.

II – ANÁLISE:

A documentação anexada ao processo atende à legislação vigente, permitindo à Instituição solicitar o Credenciamento e a Autorização do curso pleiteado. Para a elaboração deste parecer, a Relatoria tomou como base o Relatório de Visita de Avaliação “in loco” das condições de oferta, realizada em 12/12/2007, pela Comissão de Especialistas, formada por Aline Moura Mulatinho e Maria Cristianne C. de Albuquerque e na Proposta Pedagógica do curso anexada ao Processo.

O Centro de Ensino Profissionalizante Professora Maria de Lourdes Arruda Aragão, situado no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Região do Agreste Setentrional Norte de Pernambuco, há três anos vem desenvolvendo trabalho voltado para a educação do Município e circunvizinhos, atingindo o padrão de excelência no ensino superior, tem por objetivo formar profissionais habilitados e competentes a ingressar no mundo do trabalho. Fundamenta sua justificativa para solicitar a Autorização e Credenciamento do Curso Técnico em Enfermagem a partir da constatação da necessidade da atuação desse profissional no referido Município, bem como nos Municípios vizinhos, considerando a grande procura da comunidade pelo referido curso, como também a

procura por profissionais habilitados em Enfermagem no mercado local e em seu entorno, de uma vez que o curso não é oferecido em cidades próximas.

De acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, existem atualmente em Santa Cruz do Capibaribe 02 hospitais, 09 clínicas, 01 policlínica, 10 postos de saúde da família, 01 posto PACS na zona urbana (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), 02 postos PACS na zona rural e 01 base do SAMU com 02 ambulâncias (01 básica e 01 avançada). Esses locais de trabalhos são assistidos por 100 médicos, 35 enfermeiros – padrão, e 75 auxiliares e técnicos em enfermagem.

Como objetivo geral, o Centro de Ensino Profissionalizante Professora Maria de Lourdes Arruda Aragão se propõe a forma profissionais técnicos de nível médio, com visão holística, capazes de articular suas ações profissionais com as ações dos demais agentes da equipe, bem como os conteúdos trabalhados pelas disciplinas, destaca o caráter multiprofissional, atentando para uma melhor qualificação profissional, tanto na dimensão técnica especializada quanto na dimensão ética-política. O acesso ao curso é para alunos que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente; ter idade mínima de 18 anos na data do início do curso; ser aprovado em exame de seleção interna, realizado através de edital específico. O curso será ofertado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, cada um funcionando com duas turmas, compostas por 45 alunos, cada uma.

O perfil profissional de conclusão dos egressos do curso destina-se a formar profissionais que demonstrem capacidade de evidenciar e operar os instrumentos específicos da enfermagem.

O curso está organizado em três módulos, sem saídas intermediárias, perfazendo um total de 1800 horas/aula, assim distribuídas:

1º MÓDULO

DISCIPLINAS	CRDS	TEÓRICA	PRÁTICA
Anatomia e Fisiologia Humana	3	30	30
Saúde do Trabalhador	2	30	10
Psicologia Aplicada à Enfermagem	1	20	-
Microbiologia e Parasitologia	2	40	-
Noções de Farmacologia	2	20	20
Noções de Nutrição e Dietética	2	40	-
Fundamentos da Assistência de Enfermagem	6	80	40
TOTAL DO 1º MÓDULO	18	260	100

2º MÓDULO

DISCIPLINAS	CRDS	TEÓRICA	PRÁTICA
Enfermagem Materno-Infantil	6	80	40
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	4	60	20
Enfermagem em Clínica Médica	5	60	40
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	5	60	40
TOTAL DO 2º MÓDULO	20	260	140

3º MÓDULO

DISCIPLINAS	CRDS	TEÓRICA	PRÁTICA
Enfermagem em Saúde Mental	5	60	40
Enfermagem em Centro Cirúrgico	5	60	40
Atuação no Programa de Saúde da Família – PSF	4	40	40
Enfermagem Gerontogeriátrica	4	60	20
Ética Profissional e Legislação	2	40	-
Administração de Unidades de Enfermagem	2	40	-
TOTAL DO 3º MÓDULO	22	300	140

CARGA HORÁRIA

PERÍODO	CRÉDITOS	TEORIA	PRÁTICA
1º	18	260	120
2º	20	260	140
3º	22	300	140
Estágio Supervisionado	15	-	600
TOTAL	75	820	980
TOTAL			1800 horas/aula

Os componentes curriculares estão devidamente expostos com Ementa, Base Técnica e Bibliografia.

Será considerado o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores vivenciadas pelos alunos, as quais serão submetidas à análise pelo coordenador do Curso, e o professor do componente curricular envolvido no aproveitamento, para verificar sua afinidade com as competências trabalhadas no desenvolvimento do curso e sua aplicabilidade. Para esta análise serão utilizados instrumentos avaliativos; a aprovação do aproveitamento dos conhecimentos e experiências anteriores é tarefa exclusiva do professor do componente curricular; aos alunos portadores de diploma/certificação de qualificação de Auxiliar em Enfermagem serão permitidos cursarem apenas os componentes curriculares necessários para a qualificação como Técnico em Enfermagem; o aproveitamento dos conhecimentos e experiências terão prazo de validação; as realizadas no máximo há dois anos ao ingressar no curso.

A avaliação ocorrerá de forma processual com vistas a acompanhar, orientar e controlar o desempenho do aluno. A avaliação do aproveitamento será formativa e contínua ao longo das atividades didáticas e somativa ao longo de cada bimestre, com preponderância dos aspectos sobre os qualitativos sobre os quantitativos. Serão utilizados exercícios escolares, atribuindo notas de zero a dez.

A verificação do rendimento escolar será realizada de forma diversificada, utilizando instrumentos avaliativos escritos ou orais, trabalhos de pesquisa, seminários, exercícios, aulas práticas e outros. As provas serão realizadas bimestralmente e os testes de verificação da aprendizagem são de escolha do professor, para as disciplinas com até duas aulas semanais e, no mínimo, duas avaliações bimestrais e para as disciplinas com mais de duas aulas semanais, três avaliações bimestrais.

As médias bimestrais terão caráter somatório no final dos quatro bimestres. O aluno que obtiver, no mínimo vinte e oito pontos, estará aprovado por média, e com freqüência mínima de 75% do total da carga horária do módulo. Esta relatoria chama a atenção de que a freqüência deve ser considerada por componente curricular que constitui o módulo.

A prova final será realizada no período estabelecido no Calendário Escolar. O aluno que não obtiver, na disciplina, o total de pontos previstos, mas com a freqüência que atende ao artigo 70 da Legislação em vigor, deverá fazer a prova final.

Será considerado aprovado o aluno que, após submeter-se à prova final, obtiver média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco), atribuindo-se peso 6,0 (seis) à média dos bimestres e peso 4,0 (quatro) à prova final.

O aluno que não conseguir a média de aprovação 5,0 (cinco), após a prova final, deverá se submeter a estudos de recuperação e o tempo previsto para os referidos estudos será especificado no Calendário Escolar. No sentido de assegurar uma melhor qualificação do rendimento escolar, a CEB / CEE/PE orienta a necessidade da elevação do padrão de aprovação.

A nota da recuperação final, quando superior, substituirá a nota da prova final. O aluno que após a recuperação final, não tenha conseguido média 5,0 (cinco) por disciplina será reprovado.

O estágio supervisionado terá o mesmo tratamento dado às demais disciplinas. A realização do estágio obrigatório e supervisionado tem por objetivo capacitar o aluno para o exercício profissional. O estágio acontecerá a partir do Módulo II, realizado em hospitais e instituições de saúde da cidade e região, conforme convênios a serem firmados: Hospital e Maternidade Municipal Raymundo Francelino Aragão (Santa Cruz do Capibaribe), Policlínica Dr. Walter Aragão (Santa Cruz do Capibaribe), Hospital Regional de Toritama (Toritama), Hospital Geral Severino Siqueira (Taquaritinga do Norte) e Hospital Dr. José Carlos de Santana (Brejo da Madre de Deus).

A coordenação do estágio é de responsabilidade de um professor especialista em enfermagem, docente da Escola. Para cada grupo de seis (6) alunos será destinado um supervisor. Durante o estágio o aluno será avaliado em três áreas: afetiva – atitudes ético-profissional, cognitiva – domínio dos conhecimentos referentes às disciplinas e, psicomotoras – habilidades específicas do curso. A avaliação é de forma contínua e participativa. Será aprovado o aluno que ao final do estágio obtiver conceito final “A” (Apto).

De acordo com a avaliação da Comissão de Especialistas, a instituição possui uma infraestrutura adequada para atender a demanda, com auditório climatizado devidamente equipado, com tela de projeção, com data-show, salas de aula arejadas devidamente mobiliadas e equipadas para um funcionamento satisfatório e sala de informática com nove computadores ligados à Internet.

A biblioteca funciona em ambiente com boa iluminação; aeração natural e artificial; com acervo bibliográfico que contempla as necessidades do curso, estando devidamente catalogada com sistema de empréstimo que é realizado através de fichas; funcionando nos três turnos, sob a responsabilidade de uma bibliotecária e de dois técnicos, contando com dois computadores interligados à Internet.

A princípio a instituição não atendia o que determina a Lei nº 10.098/2000 que trata da acessibilidade, solicitada a atender o que estabelece a referida Lei, cumprindo, tomar as providências, comprovando com documentação.

O corpo docente está comprovadamente habilitado a exercer suas atividades em instituições credenciadas e autorizadas.

III – VOTO:

Dante do exposto e analisado, somos de parecer que o Centro de Ensino Profissionalizante Professora Maria de Lourdes Arruda Aragão, situado na Rua Júlia Aragão, 307 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, seja credenciado pelo prazo de cinco anos, e autorizado a ofertar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, por um período de quatro anos, a partir da data da publicação da Portaria no DOE.

É o voto.

Dê-se ciência aos interessados

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de agosto de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de agosto de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente